EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba, Estado Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", critério de julgamento "MENOR PREÇO" de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante PORTARIA nº. 058/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito no item 1.1.

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 05, de 17 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - *Bolsa Nacional de Compras* – ***BNC***		
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31/03/2024 às 12h00min		
Limite para acolhimento das propostas: às 08h00min n do dia 17/04/2026		
Início da sessão de disputa: às 08h30min n do dia 17/04/2026		
Referência de tempo: *horário de Brasília*		
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratações/Pregoeiro em contrário.		
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/ como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/		
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, cuja secretária é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. É da autoridade solicitante, a responsabilidade pelo termo de referência, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de classificação e habilitação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		
Agente de Contratações/Pregoeiro: Ana Cristina Leandro da Silva	E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br	Fone: (87) 9 9169-3499

A sessão será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 058/2026 de 21 de JANEIRO de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 23/01/2026, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - iniciar a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - elaborar a ata;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único.

O pregoeiro poderá solicitar análise de conformidade normativa a assessoria jurídica, bem como manifestação técnica aos outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Certame tem como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E**

EQUIPAMENTOS ESSENCIAS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência), deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a III,** conforme descrito abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.2 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar como Município,durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidasua reabilitação;

c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º14.133/2021;

f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 aparticipaçãono certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure comosócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo dedissolução ou liquidação;

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

n) Pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio;

o) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:
4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomea-lá através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
4.2.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (informação requerida para cada item cadastrado na proposta), relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
c) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto,a exercer o direito de preferência.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordemde classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

6.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TRe apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

a) Número do processo licitatório e à modalidade;

b) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;

c) O valor unitário e total;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)

e) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

e.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

e.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, conforme art. 12, II da Lei nº 14.133/2021, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório.

e.3) Deverá constar os dados bancários: Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

e.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

f) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

g) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materias, dentre outros.

h) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com agente de contratação/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.(Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Editale em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para acontratação;

8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.1.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.1.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.1.7 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.1.8 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.1.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação

através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.13 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.5.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o Balanço do último exercício social,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

9.6.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.6.4 Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

9.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

9.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

9.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

9.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);

9.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado;

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

10.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada e digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital ABERTO, em formato ".xml ou .xls".

11. DOS RECURSOS

11.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas orçamentárias decorrentes desta licitação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

15.3 O contrato terá vigência de 12 **(doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma da BNC.

20.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.

20.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaíba e na Plataforma eletrônica BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

22.5 Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

22.6 Em caso de comprovação de que o produto ofertado difere em qualquer aspecto do produto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

22.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

22.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

22.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

22.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.12 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro Carnaíba - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba, 24 de março de 2026.

Valderiza Lins de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliários e equipamentos essenciais, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Casa de Apoio do Município de Carnaíba – PE, localizada na cidade do Recife – PE, espaço destinado ao acolhimento e suporte de munícipes que necessitam se deslocar à capital do Estado para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames especializados e acompanhamento de pacientes.

A presente aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas de hospedagem, conforto, organização e funcionamento da unidade, garantindo estrutura mínima necessária para o atendimento digno dos usuários, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas no local.

A contratação contemplará mobiliários diversos, tais como camas, colchões, guarda-roupas, mesas, cadeiras, armários, eletrodomésticos e demais itens indispensáveis ao funcionamento da Casa de Apoio, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

A medida visa assegurar melhores condições de acolhimento aos cidadãos do Município de Carnaíba que se encontram em situação de vulnerabilidade momentânea em razão de tratamento de saúde fora do domicílio, contribuindo para a garantia da dignidade da pessoa humana, da continuidade da assistência prestada pelo poder público municipal e da adequada gestão dos recursos públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A contratação pretendida visa à aquisição de mobiliários e equipamentos essenciais destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Casa de Apoio do Município de Carnaíba – PE, localizada na cidade do Recife – PE, espaço destinado ao acolhimento temporário de munícipes que necessitam deslocar-se à capital do Estado para realização de tratamentos de saúde, consultas médicas especializadas, exames e demais procedimentos não ofertados no município de origem. A disponibilização de estrutura adequada nesse local busca oferecer condições dignas de hospedagem, descanso e suporte aos pacientes e seus acompanhantes, contribuindo para a humanização do atendimento e para o bem-estar dos usuários do serviço público.

2.2 Diante desse contexto, faz-se necessária a aquisição de mobiliários e equipamentos básicos, tais como camas, colchões, guarda-roupas, mesas, cadeiras, armários, eletrodomésticos e demais itens indispensáveis ao funcionamento da unidade, visando proporcionar melhores condições de acolhimento, organização e funcionalidade do espaço, assegurando o atendimento adequado aos cidadãos do Município de Carnaíba que necessitam permanecer temporariamente na cidade do Recife em razão de tratamento de saúde.

2.3 Assim, foi elaborado o presente Termo de Referência, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos mobiliários e equipamentos descritos no item 1.1, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Casa de Apoio do Município de Carnaíba – PE, localizada na cidade do Recife – PE, garantindo melhores condições de acolhimento aos usuários, bem como a adequada organização e operacionalização do espaço, em

conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

A adoção da referida modalidade justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e ao funcionamento da Casa de Apoio do Município de Carnaíba – PE, localizada na cidade do Recife – PE, tratando-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na legislação vigente.

A aquisição tem como finalidade proporcionar estrutura adequada para o acolhimento temporário de munícipes que necessitam deslocar-se à capital do Estado para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames e demais procedimentos médicos, garantindo melhores condições de hospedagem, conforto, organização e funcionamento da unidade.

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se a adoção do critério de menor preço por item por proporcionar maior vantajosidade para a Administração Pública, permitindo a obtenção do melhor preço individual para cada item licitado, além de ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas que, eventualmente, não comercializem a totalidade dos itens previstos na contratação.

Tal procedimento encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, bem como no entendimento consolidado dos Órgãos de Controle, notadamente conforme disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, que estabelece:

> "**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

> "**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado**

prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo dos itens a serem adquiridos foi estabelecido com base na necessidade de estruturação e funcionamento da Casa de Apoio do Município de Carnaíba – PE, localizada na cidade do Recife – PE, considerando a capacidade de acomodação do imóvel, a quantidade estimada de usuários atendidos no local e a necessidade de disponibilização de mobiliários e equipamentos essenciais para garantir condições adequadas de hospedagem, descanso, alimentação e convivência aos munícipes que necessitam permanecer temporariamente na capital para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames ou acompanhamento de pacientes.

4.2 Na composição dos valores estimados da contratação, foi realizada pesquisa de preços pela Administração, com base em parâmetros de mercado e consultas a painéis oficiais de preços e contratações públicas, bem como em outros meios admitidos pela legislação vigente, considerando a média dos valores obtidos, em conformidade com as disposições da legislação aplicável. Os preços pesquisados referem-se ao fornecimento de mobiliários e equipamentos de uso doméstico, atendendo às especificações técnicas necessárias para suprir as demandas da Casa de Apoio, servindo como referência para a formação do valor estimado da contratação.

4.3 A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos, que servirá de base para a elaboração das propostas de preços pelos licitantes, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, destinado à climatização de ambientes internos de pequeno porte. Equipamento composto por unidade evaporadora (interna) e condensadora (externa), com funcionamento silencioso e eficiente.	UND	20	R$ 2.201,94	R$ 44.038,80

	Deve possuir ciclo frio (ou quente/frio, se necessário), tecnologia de economia de energia, preferencialmente com classificação energética "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), e utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior). O equipamento deverá contar com controle remoto sem fio, display digital, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação e modo sleep, além de timer programável. Deve possuir filtro de ar lavável e removível, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar. Alimentação elétrica compatível com a rede padrão (220V ou conforme necessidade da Administração), com baixo nível de ruído e garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO, e ser fornecido completo, novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português.				
2	Cama de solteiro, nova, sem uso, destinada ao uso residencial/institucional, confeccionada em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em madeira maciça, MDF ou MDP de alta densidade, com estrutura firme e durável. Deve possuir dimensões compatíveis com colchão de solteiro padrão (aproximadamente 0,88 m	UND	45	R$ 712,05	R$ 32.042,25

	x 1,88 m), com estrado reforçado em madeira ou material equivalente, garantindo adequada sustentação e distribuição de peso. Acabamento com pintura ou revestimento resistente, livre de imperfeições, farpas ou arestas cortantes, assegurando segurança ao usuário. Design simples e funcional, na cor neutra. A cama deverá suportar, no mínimo, 100 kg, possuir montagem simples e acompanhar todos os acessórios necessários para sua instalação, bem como manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
3	Colchão de solteiro, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, com dimensões compatíveis com cama de solteiro padrão (aproximadamente 0,88 m de largura x 1,88 m de comprimento). Deve possuir estrutura interna em espuma de poliuretano de alta qualidade, com densidade mínima **D28 (ou superior)**, adequada para atender usuários de diferentes faixas etárias (crianças, adultos e idosos), garantindo conforto, suporte adequado e durabilidade. Revestimento externo em tecido resistente, com tratamento antialérgico, antiácaro e antifungo, proporcionando maior higiene e segurança ao usuário. Acabamento com	UND	50	R$ 274,33	R$ 13.716,50

	costuras reforçadas, sem deformidades ou imperfeições. O colchão deverá apresentar boa ventilação interna, resistência ao uso contínuo e capacidade de manter suas características estruturais ao longo do tempo, suportando peso compatível com uso adulto. Produto certificado pelo INMETRO, conforme normas vigentes, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
4	Travesseiro com enchimento em fibra siliconada ou material similar, proporcionando maciez, conforto e boa durabilidade, revestido em tecido resistente, com tratamento antialérgico e antiácaro, lavável, dimensões aproximadas de 50 cm x 70 cm, adequado para uso contínuo em ambiente coletivo.	UND	90	R$49,32	R$ 4.438,80
5	Protetor de colchão impermeável, novo, sem uso, destinado à proteção de colchões de solteiro, com dimensões compatíveis com o padrão aproximado de 0,88 m x 1,88 m, com ajuste adequado às laterais do colchão. Confeccionado em material resistente e de boa qualidade, com camada superior em tecido macio (algodão, poliéster ou similar) e camada inferior com tratamento impermeável, que impeça a passagem de líquidos, mantendo o colchão protegido contra umidade, sujeiras e resíduos.	UND	90	R$106,82	R$ 9.613,80

	Deve possuir elástico em toda a sua borda ou sistema de ajuste que garanta fixação firme ao colchão, evitando deslocamentos durante o uso. O produto deverá apresentar tratamento antialérgico, antiácaro e antifungo, sendo adequado para uso por crianças, adultos e idosos, inclusive em ambientes institucionais. Deve ser lavável, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, mantendo suas características de impermeabilidade e conforto ao longo do tempo. Acabamento reforçado, livre de imperfeições, e garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.				
6	Jogo de lençóis para cama de solteiro, novo, sem uso, composto, no mínimo, por 03 (três) peças: 01 lençol inferior com elástico, 01 lençol superior e 01 fronha. Deve possuir dimensões compatíveis com colchão de solteiro padrão (aproximadamente 0,88 m x 1,88 m), garantindo adequado ajuste ao colchão. Confeccionado em tecido de boa qualidade, resistente e confortável, podendo ser em algodão, poliéster ou material misto, com gramatura adequada que proporcione durabilidade, maciez e conforto térmico ao usuário. O lençol inferior deverá possuir elástico em toda a borda, garantindo fixação firme ao colchão, evitando deslocamentos durante o uso.	UND	90	R$55,94	R$ 5.034,60

	O produto deve apresentar acabamento reforçado, costuras firmes e uniformes, livre de imperfeições, além de boa resistência a lavagens frequentes, sem perda significativa de cor ou qualidade. Deve ser de fácil higienização, podendo ser lavado à máquina, e possuir características que favoreçam a ventilação e o conforto, sendo adequado para uso por crianças, adultos e idosos em ambiente residencial ou institucional. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação				
7	Mesa de cabeceira, nova, sem uso, destinada ao uso residencial/institucional, confeccionada em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em madeira maciça, MDF ou MDP de alta densidade. Deve possuir estrutura firme e estável, com dimensões aproximadas que permitam sua utilização ao lado de cama de solteiro, contendo, no mínimo, 01 (uma) gaveta e/ou nicho para armazenamento de objetos pessoais. O produto deverá apresentar acabamento em pintura, laminado ou revestimento melamínico, resistente ao uso contínuo, à umidade e de fácil limpeza, livre de imperfeições, farpas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário.	UND	20	R$442,87	R$ 8.857,40

	Design simples e funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. A mesa deverá suportar peso compatível com sua finalidade, possuir boa durabilidade e acompanhar todos os acessórios necessários para montagem, bem como manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
8	Lixeira, nova, sem uso, destinada ao uso residencial/institucional, confeccionada em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em plástico polipropileno, aço inox ou material equivalente, com alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve possuir capacidade mínima de 10 (dez) litros (ou conforme necessidade da Administração), com tampa para vedação adequada, podendo ser do tipo basculante, com pedal ou outro sistema que permita fácil abertura e fechamento, garantindo higiene no manuseio. O produto deverá apresentar superfície lisa, de fácil limpeza e higienização, resistente à umidade, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário. Design funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. A lixeira deverá possuir base estável, boa vedação	UND	20	R$105,14	R$ 2.102,80

	de odores e resistência ao uso contínuo. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação				
9	Guarda-roupa, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, confeccionado em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em madeira maciça, MDF ou MDP de alta densidade. Deve possuir estrutura firme e durável, com dimensões compatíveis para armazenamento de roupas e objetos pessoais, contendo, no mínimo, 04 (quatro) portas, prateleiras internas e espaço para cabideiro, permitindo adequada organização. O produto deverá possuir acabamento em pintura, laminado ou revestimento melamínico, resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e conservação, livre de imperfeições, farpas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. As portas deverão possuir sistema de abertura eficiente (convencional ou de correr), com dobradiças ou trilhos resistentes. As prateleiras e cabideiros devem suportar peso compatível com a finalidade do móvel. Design simples e funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. O guarda-roupa deverá ser entregue desmontado, acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, bem como	UND	10	R$885,48	R$ 8.854,80

	manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação				
10	Refrigerador doméstico, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, com capacidade total mínima entre **300 e 400 litros**, adequado para armazenamento de alimentos e bebidas. Deve possuir configuração de **duas portas (duplex)**, com compartimento de refrigerador e freezer independente, garantindo melhor organização e conservação dos alimentos. O equipamento deverá contar com sistema de degelo automático (tipo frost free), controle de temperatura ajustável, prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveta para frutas e legumes, compartimentos na porta e iluminação interna. Deve apresentar eficiência energética classificada como **"A" ou superior**, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO), garantindo baixo consumo de energia elétrica. Acabamento externo em material resistente, podendo ser aço, aço inox ou material equivalente, com superfície de fácil limpeza e conservação. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou conforme necessidade da Administração), com baixo	UND	04	R$2.991,36	R$ 11.965,44

	nível de ruído e funcionamento eficiente. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
11	Freezer horizontal, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, com capacidade mínima entre **300 e 400 litros**, adequado para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deve possuir tampa superior, com abertura basculante, com 02 (duas) portas, com vedação eficiente e sistema de fechamento seguro. O equipamento deverá contar com **controle de temperatura ajustável**, podendo operar nas funções freezer e refrigerador (dupla função), conforme necessidade do usuário. Estrutura interna com revestimento resistente e de fácil limpeza, contendo cestos aramados ou compartimentos internos removíveis para melhor organização dos alimentos. Deve apresentar eficiência energética classificada como **"A" ou superior**, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO), garantindo economia no consumo de energia elétrica. Acabamento externo em material resistente, com pintura eletrostática ou similar, anticorrosiva, adequada ao uso contínuo.	UND	03	R$3.540,48	R$ 10.621,44

	Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou conforme necessidade da Administração), com baixo nível de ruído e bom desempenho térmico. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação				
12	Conjunto de mesa de cozinha com 08 (oito) cadeiras, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, confeccionado com materiais resistentes e de boa qualidade. A mesa deverá possuir estrutura firme e estável, podendo ser em aço, madeira maciça, MDF ou MDP de alta densidade, com tampo resistente em madeira, vidro temperado ou material equivalente, de fácil limpeza e conservação. Dimensões compatíveis para acomodar confortavelmente 08 (oito) pessoas. As cadeiras deverão possuir estrutura reforçada, com assento confortável, podendo ser estofado ou em material rígido de alta resistência, com acabamento em tecido, courino ou similar, de fácil higienização. Devem suportar peso compatível com uso adulto, garantindo segurança e durabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, com pintura ou revestimento resistente ao uso contínuo, livre de	UND	03	R$1.382,52	R$ 4.147,56

	imperfeições, farpas ou arestas cortantes. Design simples e funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. O produto deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, bem como manual de instruções em português. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação				
13	Fogão doméstico, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, com funcionamento a gás (GLP), composto por **05 (cinco) bocas**, com acendimento automático total. Deve possuir mesa em vidro temperado ou inox de alta resistência, de fácil limpeza, com queimadores de diferentes potências, incluindo, no mínimo, 01 (um) queimador rápido ou tripla chama, proporcionando maior eficiência no preparo dos alimentos. O equipamento deverá contar com forno integrado, com capacidade mínima aproximada de **80 a 100 litros**, equipado com iluminação interna, porta com vidro duplo temperado, sistema de vedação eficiente e, no mínimo, 01 (uma) grade interna ajustável. Deve possuir botões removíveis, grades individuais resistentes (esmaltadas ou ferro fundido) e pés com base estável e antiderrapante.	UND	02	R$2.097,28	R$ 4.194,56

	O fogão deverá apresentar eficiência energética adequada, baixo consumo de gás e atender às normas técnicas vigentes de segurança. Acabamento externo resistente ao uso contínuo, com design moderno, livre de imperfeições e de fácil higienização. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
14	Forno micro-ondas, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, com capacidade mínima entre **20 e 30 litros**, adequado para aquecimento e preparo de alimentos. Deve possuir painel de controle digital ou eletromecânico de fácil operação, com funções básicas como aquecimento, descongelamento, timer e níveis de potência ajustáveis. O equipamento deverá contar com prato giratório removível, iluminação interna, trava de segurança e sinal sonoro ao término do preparo. Potência mínima aproximada de **700W**, garantindo eficiência no aquecimento dos alimentos. Acabamento externo em material resistente, com pintura ou revestimento de fácil limpeza, na cor branca, preta ou inox, com design simples e funcional. Alimentação elétrica compatível com a rede local	UND	02	R$666,26	R$ 1.332,52

	(220V ou conforme necessidade da Administração), com baixo consumo de energia e funcionamento seguro. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, possuir certificação do INMETRO, ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
15	Liquidificador doméstico, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, não industrial, com capacidade mínima de **2,0 litros**. Deve possuir potência mínima de **400W**, com múltiplas velocidades (no mínimo 2) e função pulsar, permitindo o preparo de diferentes tipos de alimentos e bebidas. Copo confeccionado em material resistente, podendo ser plástico (polipropileno ou similar) ou vidro, com graduação visível, resistente a impactos e de fácil higienização. Base com sistema de encaixe seguro, lâminas em aço inoxidável de alta resistência, adequadas para triturar alimentos diversos, incluindo gelo e ingredientes sólidos. Deve possuir tampa com vedação eficiente e sobretampa dosadora, além de base com pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deverá apresentar baixo nível de	UND	02	R$174,10	R$ 348,20

	ruído, fácil operação e limpeza. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou conforme necessidade da Administração), atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação				
16	Liquidificador industrial, novo, sem uso, destinado ao uso em cozinhas institucionais, com alta capacidade de processamento e resistência ao uso contínuo. Deve possuir copo com capacidade mínima entre **2 e 4 litros**, confeccionado em material resistente, preferencialmente em aço inoxidável ou policarbonato de alta durabilidade, com tampa com vedação eficiente. Motor de alta potência, mínimo de **800W**, com alta rotação, adequado para triturar, misturar e processar alimentos diversos, inclusive ingredientes mais densos. Base robusta, com estrutura reforçada, sistema de acoplamento seguro e pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante o funcionamento. Lâminas em aço inox de alta resistência, com excelente capacidade de corte e durabilidade. O equipamento deverá possuir sistema de	UND	02	R$836,58	R$ 1.673,16

	acionamento simples e seguro (liga/desliga e/ou controle de velocidade), com baixo nível de vibração e desempenho eficiente. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou conforme necessidade da Administração), atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO. Acabamento resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e conservação. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
17	Sanduicheira tipo grill industrial, nova, sem uso, destinada ao preparo de sanduíches e grelhados em cozinhas institucionais, como hotéis, restaurantes e similares. Deve possuir estrutura em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência, com chapas superior e inferior em ferro fundido, alumínio fundido ou material antiaderente de alta durabilidade, proporcionando aquecimento uniforme. O equipamento deverá contar com sistema de aquecimento elétrico, com potência mínima de **1.000W**, controle de temperatura ajustável (termostato), permitindo o preparo de diferentes tipos de alimentos. As chapas deverão possuir superfície lisa ou ondulada (ou combinação de ambas),	UND	02	R$178,32	R$ 356,64

	com revestimento antiaderente que facilite a limpeza e evite aderência dos alimentos. Deve possuir alça térmica com isolamento, sistema de abertura e fechamento seguro, bandeja coletora de resíduos/gordura removível e pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deverá apresentar rápido aquecimento, baixo nível de consumo energético compatível com sua potência e facilidade de higienização. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou conforme necessidade da Administração), atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
18	Bebedouro elétrico de coluna, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, com estrutura própria para uso diretamente no piso, dispensando a necessidade de suporte ou base adicional. Deve ser compatível com garrafões de água mineral de **10 ou 20 litros**, com sistema de encaixe superior seguro e de fácil substituição. O equipamento deverá possuir, no mínimo, **02**	UND	05	R$819,14	R$ 4.095,70

	(duas) torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, podendo conter sistema adicional para água quente, se aplicável. Sistema de refrigeração eficiente, com capacidade de resfriamento adequada para uso contínuo, com baixo nível de ruído. Estrutura externa em material resistente, podendo ser em aço, aço inox, plástico de alta resistência ou material equivalente, com design funcional e de fácil limpeza. Deve possuir bandeja coletora de água removível, pés antiderrapantes e sistema de segurança adequado ao uso contínuo. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou conforme necessidade da Administração), com eficiência energética adequada e certificação do INMETRO. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
19	Armário de cozinha, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, confeccionado em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em madeira maciça, MDF ou MDP de alta densidade. Deve possuir estrutura firme e durável, com dimensões adequadas para armazenamento de utensílios, mantimentos e itens de cozinha, contendo,	UND	02	R$1.069,83	R$ 2.139,66

	no mínimo, **04 (quatro) portas**, prateleiras internas e, quando aplicável, gavetas, proporcionando organização funcional. O produto deverá apresentar acabamento em pintura, laminado ou revestimento melamínico, resistente ao uso contínuo, à umidade e de fácil limpeza e conservação. As portas deverão possuir dobradiças metálicas resistentes e sistema de abertura eficiente, com puxadores ergonômicos. As prateleiras devem suportar peso compatível com a finalidade do móvel. Design simples e funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. O armário deverá ser entregue desmontado, acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, bem como manual de instruções em português. Produto livre de imperfeições, farpas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
20	Sofá de 03 (três) lugares, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, com estrutura confeccionada em madeira maciça, MDF ou MDP de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade. Deve possuir assentos e encostos estofados, com espuma de densidade adequada (mínimo D28 ou	UND	02	R$2.813,74	R$ 5.627,48

	superior), proporcionando conforto e suporte ao usuário, sendo indicado para uso por adultos. Revestimento em tecido, courino, suede ou material equivalente de boa qualidade, resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza e higienização. O sofá deverá apresentar dimensões compatíveis com a acomodação confortável de 03 (três) pessoas, com assentos firmes, encosto ergonômico e, preferencialmente, braços laterais. Estrutura com pés resistentes, podendo ser em madeira, plástico reforçado ou metal, com base estável e antiderrapante. Acabamento uniforme, livre de imperfeições, com costuras reforçadas e design simples e funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. O produto deverá suportar peso compatível com uso contínuo, garantindo segurança e durabilidade. Deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, com manual de instruções em português. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
21	**Televisor LED – 32 Polegadas** Televisor LED, novo, sem uso, com tela de **32 (trinta e duas) polegadas**, destinado ao uso residencial/institucional.	UND	03	R$1.153,29	R$ 3.459,87

	Deve possuir resolução mínima **HD (1366 x 768)** ou superior, com boa qualidade de imagem, cores nítidas e brilho adequado. O equipamento deverá contar com, no mínimo, **02 (duas) entradas HDMI** e **01 (uma) entrada USB**, permitindo a conexão com diversos dispositivos eletrônicos. Deve possuir sistema de áudio integrado com potência adequada, controle remoto incluso, menu em português e interface de fácil utilização. Preferencialmente, deverá ser do tipo **Smart TV**, com acesso à internet via Wi-Fi ou cabo de rede (Ethernet), possibilitando o uso de aplicativos de streaming, navegador e outras funcionalidades digitais. O produto deverá apresentar baixo consumo de energia, com classificação de eficiência energética conforme normas vigentes. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou bivolt), com funcionamento estável e seguro. Deverá ser fornecido com base para apoio ou suporte compatível para instalação, acompanhado de todos os acessórios necessários, cabos, manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
22	**Rack ou Painel para TV** Rack ou painel para televisão, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional,	UND	03	R$4.135,17	R$ 12.405,51

	confeccionado em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em MDF ou MDP de alta densidade. **Rack:** Deve possuir estrutura firme e estável, com dimensões compatíveis para acomodação de televisores de, no mínimo, **32 polegadas ou superior**, contendo prateleiras, nichos e/ou portas para organização de equipamentos eletrônicos, como receptores, aparelhos de mídia e outros acessórios. **Painel:** Deve ser adequado para fixação em parede, com suporte compatível para televisores de, no mínimo, **32 polegadas ou superior**, incluindo espaço para passagem e organização de cabos, podendo conter prateleiras ou nichos auxiliares. O produto deverá apresentar acabamento em pintura, laminado ou revestimento melamínico, resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e conservação. Estrutura livre de imperfeições, farpas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Design simples e funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. Deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem e instalação, bem como manual de instruções em português.				

	Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
23	Mesa de centro, nova, sem uso, destinada ao uso residencial/institucional, confeccionada em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em madeira maciça, MDF ou MDP de alta densidade, com estrutura firme e durável. Deve possuir dimensões compatíveis para uso em salas de estar ou convivência, com altura média entre 30 cm e 50 cm, e superfície adequada para apoio de objetos diversos. O tampo poderá ser em madeira, vidro temperado ou material equivalente, com acabamento resistente, de fácil limpeza e conservação. A estrutura deverá apresentar estabilidade, com base reforçada, podendo conter pés em madeira, metal ou material resistente, com proteção para evitar danos ao piso. O produto deverá possuir acabamento em pintura, laminado ou revestimento melamínico, livre de imperfeições, farpas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Design simples, funcional e harmonioso, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. A mesa deverá suportar peso compatível com sua finalidade e apresentar resistência ao uso contínuo. O produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios necessários para	UND	03	R$342,67	R$ 1.028,01

	montagem, bem como manual de instruções em português. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
24	Cadeira, nova, sem uso, destinada ao uso residencial/institucional, confeccionada em **polipropileno de alta resistência** ou material equivalente, adequada para uso contínuo. Deve possuir estrutura monobloco ou com pés reforçados, garantindo estabilidade e durabilidade, com capacidade mínima de suporte de **100 kg ou superior**. Assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto ao usuário, sendo adequada para uso por crianças, adultos e idosos. O produto deverá ser resistente à umidade, de fácil limpeza e higienização, podendo ser utilizado em ambientes internos e externos. Design simples e funcional, em cor neutra, livre de imperfeições, rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Deverá permitir fácil movimentação e, preferencialmente, ser empilhável, facilitando o armazenamento. Garantia mínima de **3 (três) meses** contra defeitos de fabricação.	UND	20	R$142,92	R$ 2.858,40
25	**Lavadora de Roupas – Alta Capacidade e Qualidade** Lavadora de roupas, nova, sem uso, destinada ao uso	UND	02	R$2.585,84	R$ 5.171,68

	residencial/institucional, com alta capacidade e desempenho, adequada para lavagem de grandes volumes de roupas em ambientes como casas de acolhimento, unidades assistenciais ou similares. Deve possuir capacidade mínima de **12 a 15 kg (ou superior)**, permitindo a lavagem eficiente de roupas, lençóis, toalhas e peças volumosas. O equipamento deverá contar com sistema de lavagem automático, com múltiplos programas e níveis de lavagem, incluindo funções de lavagem, enxágue e centrifugação, com controle de nível de água e tempo ajustável. Estrutura confeccionada em material resistente, com gabinete durável e de fácil limpeza. Tambor interno em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência. Deve possuir painel de controle de fácil operação, podendo ser digital ou eletromecânico, com indicação das funções e ciclos de lavagem. O equipamento deverá apresentar bom desempenho energético e eficiência no consumo de água, atendendo às normas técnicas vigentes. Deve contar com tampa com sistema de segurança, pés niveladores e funcionamento com baixo nível de ruído e vibração. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou conforme				

	necessidade da Administração). O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
26	Varal de grande porte, novo, sem uso, destinado ao uso residencial/institucional, adequado para secagem de grande volume de roupas, incluindo peças volumosas como lençóis, toalhas e cobertores. Deve possuir estrutura resistente e durável, confeccionada em aço carbono com pintura anticorrosiva, alumínio ou material equivalente, garantindo alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. O varal deverá apresentar ampla capacidade de secagem, com múltiplas hastes, cordas ou varetas, permitindo a distribuição adequada das roupas, com comprimento total compatível para uso em ambientes de maior demanda. Pode ser do tipo de chão, retrátil, sanfonado ou articulado, devendo possuir sistema de abertura e fechamento seguro, facilitando o uso e armazenamento. Deve possuir base estável, com pés reforçados e, quando aplicável, sistema antiderrapante, garantindo segurança durante o uso. O produto deverá ser resistente à umidade e às condições climáticas,	UND	02	R$100,19	R$ 200.38

	podendo ser utilizado em ambientes internos e externos. Acabamento livre de imperfeições, rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Deverá suportar peso compatível com grande volume de roupas úmidas, mantendo sua estrutura firme durante o uso. Garantia mínima de **3 (três) meses** contra defeitos de fabricação.				
27	Armário, novo, sem uso, destinado ao armazenamento de produtos de limpeza em ambientes residenciais/institucionais, como cozinhas, lavanderias, almoxarifados ou áreas de serviço. Deve ser confeccionado em material resistente e de boa qualidade, podendo ser em aço, MDF ou MDP de alta densidade, com estrutura firme e durável, adequada para suportar o peso de produtos diversos. Deve possuir, no mínimo, **04 (quatro) portas**, com sistema de abertura eficiente e dobradiças resistentes, podendo conter fechadura para maior segurança no armazenamento de produtos químicos. Internamente, deverá conter prateleiras ajustáveis ou fixas, permitindo a organização de materiais de limpeza, além de espaço vertical adequado para armazenamento de utensílios como vassouras,	UND	01	R$1.060,00	R$ 1.060,00

	rodos e similares, quando aplicável. O produto deverá apresentar acabamento resistente à umidade e a produtos químicos, com superfície de fácil limpeza e higienização. Deve possuir base estável, com pés ou estrutura que garanta firmeza durante o uso. Estrutura livre de imperfeições, farpas ou arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Design simples e funcional, em cor neutra, adequado para ambientes institucionais. O armário deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, bem como manual de instruções em português. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
				TOTAL	R$ 201.385,96

4.3 O valor estimado do presente pregão eletrônico é de **R$ 201.385,96 (DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vigente no orçamento 2026.

FMAS

08.122.1004.2.2135.44.90.30.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;

b) A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;

d) A quantidade solicitada;

e) O valor unitário e total;

f) O prazo de entrega;

g) Garantia, conforme o caso;

h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos);

i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecidas;

i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento;

i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos produtos, dentre outros;

l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato .

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 **(doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 Os materiais deverão obedecer às normas de controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

11.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n° 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Secretaria de Assistência, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

12.2 O fornecedor deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Municipal e da Legislação vigente pertinente, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir bem como prestar os devidos fornecimentos no prazo determinado e no local indicado pela municipalidade dentro dos limites do município.

12.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do material, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o material, caso o mesmo não se encontre nas condições deste Termo de Referência.

12.5 O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.6 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com o estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo imediatamente considerando a necessidade do objeto.

12.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Assistência Social:

12.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

12.7.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.8 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.10 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

12.11 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

13.3 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos materiais entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

13.4 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

13.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

13.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

14.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

I - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

III - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

IV - Decidir sobre a rescisão dos contratos; e

V - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

14.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

15.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

15.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

15.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

15.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

15.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;

15.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;

15.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

15.13 Designar gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

16.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

16.3 Fornecer o produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.5 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;

16.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

16.7 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;

16.8 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;

16.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, embalagens e transporte, até o local determinado para a sua entrega;

16.10 Cumprir todas as especificações previstas no neste Termo de Referência

16.11 A responsabilidade pelo fornecimento do produto será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste Termo de Referência.

16.12 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações

exigidas no Termo de Referência, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (horas) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

16.13 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

16.14 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

16.15 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descrita.

16.16 Recomendamos que a contratada deverá ofertar os objeto da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

17.2.4 Multa:

17.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

17.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.2.4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

19.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Será vedada a subcontratação.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

21.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.4 O termo de extinção sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 Indenizações e multas.

22 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

22.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Carnaíba PE, 23 de março de 2026.

Valderiza Lins de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa_____, inscrita no CNPJ _____ , por intermédio de seu representante legal _____ , portador da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF_____ , declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta

empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
MINUTA CONTRATO ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE** E **A EMPRESA,** VISANDO **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE.**

Aos dias do mês de de 20__, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12, neste ato representada pela Secretária de Assistência e Inclusão Social a Sra. Valderiza Lins de Oliveira, brasileira, casada, residente na, nº, Bairro, Cidade, CEP:, portadora do CPF nº e da Cédula de Identidade Civil RG Nº – , e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 004/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 **(doze)** meses, com início na data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FMAS

08.122.1004.2.2135.44.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Secretaria de Assistência, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

6.2 O fornecedor deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Municipal e da Legislação vigente pertinente, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir bem como prestar os devidos fornecimentos no prazo determinado e no local indicado pela municipalidade dentro dos limites do município.

6.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do material, reservando-se a este Fundo Municipal de Assistência Social, através do responsável, o direito de não aceitar o material, caso o mesmo não atenda as condições do Termo de Referência.

6.4. Para todos os materiais, considerar que a unidade de medida e a qualidade são

pré-requisitos para a aceitação, será permitida a substituição por marca similar ou superior, desde que haja prévia autorização da equipe técnica da Secretaria demandante, mantendo o valor inicialmente proposto.

6.5. O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.6. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com o estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo imediatamente considerando a necessidade do objeto.

6.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Assistência Social.

6.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas.

6.9. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Serão observados os seguintes critérios na verificação do materiais:

6.12. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.

6.13. Serão recusados os produtos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

6.14. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.15. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

6.16. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do produto entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Valderiza Lins de Oliveira
- MATRÍCULA: 601.011.72
- FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato os servidores a seguir identificado:

- NOME: Anderson Alves Amorim
- MATRÍCULA: 601.003.70
- FUNÇÃO: Psicólogo

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137,§2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETE – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____CPF Nº _____

2. _____CPF Nº _____